

CELPOS - FUNDAÇÃO CELPE DE SEGURIDADE SOCIAL – ESTATUTO SOCIAL (PROPOSTA DE ALTERAÇÃO)
QUADRO COMPARATIVO

Estatuto vigente	Proposta de alteração	Justificativa
<p>Art. 15</p> <p>§1º O exercício da função de membros dos órgãos mencionados nos incisos I a III deste artigo não será remunerado.</p>	<p>Art. 15</p> <p>§1º O exercício de função nos Conselhos Deliberativo e Fiscal e na Diretoria Executiva poderá ser remunerado, observados os critérios e valores que vierem a ser estabelecidos pelo Patrocinador CELPE, o qual arcará, mediante ressarcimento imediato à CELPOS, com o custo integral das remunerações, inclusive encargos incidentes, que vierem a ser pagas aos conselheiros e diretores.</p>	<p>Possibilidade de remuneração dos órgãos estatutários (Conselhos Deliberativo e Fiscal e Diretoria Executiva), mediante ressarcimento pelo Patrocinador CELPE.</p>
<p>Art. 17</p> <p>O Conselho Deliberativo será constituído de 6 (seis) membros efetivos e igual número de suplentes, observado o disposto no §1º, nos termos seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> I- 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes designados pelo Patrocinador CELPE; II- 2 (dois) membros efetivos e respectivos suplentes eleitos pelos Participantes e Participantes Assistidos. 	<p>Art. 17</p> <p>O Conselho Deliberativo será constituído por 7 (sete) membros efetivos e igual número de suplentes, observado o disposto no §1º, nos termos seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> I- 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes designados pelo Patrocinador CELPE; II- 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes eleitos pelos Participantes e Participantes Assistidos. 	<p>Inclusão de mais um membro eleito no Conselho Deliberativo, com respectivo suplente, aumentando a representatividade dos Participantes e Participantes Assistidos.</p>